



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 124/73

DATA: 6 de abril de 1973.

SÚMULA: Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Termo de Ajuste entre a Campanha Nacional de Alimentação Escolar para o recebimento de assistência técnica, equipamentos, materiais e alimentos, destinados à execução do programa de Assistência e Educação Alimentar.

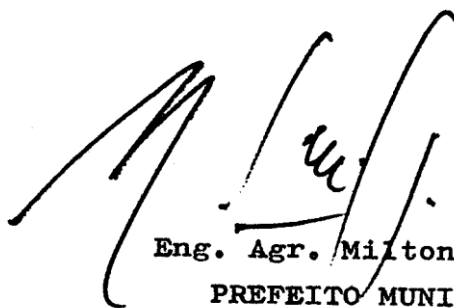
Parágrafo único. O Termo de Ajuste vigorará até o dia 31 de dezembro, do corrente ano, podendo ser ampliado, renovado ou modificado a qualquer tempo mediante termo aditivo enquanto atender aos interesses recíprocos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 12.012,00 (doze mil e doze cruzeiros), destinado a atender às despesas decorrentes do presente convênio.

Parágrafo único. Os recursos para a abertura do crédito especial autorizado serão provenientes do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 6 de abril de 1973.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL